

Certidão de Conformidade Ambiental**122305/2026**

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/certidao/baixar/122305/20369>**Empreendedor****Nome:** Sedenir José Bortolini**CPF/CNPJ:** 02222893925**Endereço:** Linha Porto Chalana, 00 - Casa, Interior**CEP:** 89817000**Município:** GUATAMBU**Estado:** SC**Empreendimento****Sedenir José Bortolini - FABRICAÇÃO E ENGARRAFAMENTO DE AGUARDENTES, LICORES E OUTRAS BEBIDAS ALCOÓLICAS - 02222293925****Endereço:** Linha Porto Chalana, 00, Interior**CEP:** 89817000**Município:** GUATAMBU**Estado:** SC**Coordenadas UTM:** X 322203.106, Y 6991038.733**Declaração**

O presente órgão ambiental licenciador certifica, para os devidos fins, que o empreendedor acima citado cadastrou, nos termos da resolução CONSEMA n°250/2024 a atividade 27.20.00 (FABRICAÇÃO E ENGARRAFAMENTO DE AGUARDENTES, LICORES E OUTRAS BEBIDAS ALCOÓLICAS) , aprovada pela Resolução CONSEMA n.º 251 /2024

O empreendedor apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, em que declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade estava localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).

Conforme resolução CONSEMA n° 250/2024, art 2°, XXII - Certidão de Conformidade Ambiental: documento que certifica que o porte da atividade está abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Certidão de Conformidade Ambiental (CCA), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento;

Observação

Condições específicas

Manter e operar de forma adequada os equipamentos e dispositivos de Controle Ambiental. Realizar o descarte adequado dos resíduos gerados na atividade, garantindo sua destinação ambientalmente correta. Adotar medidas para o controle de emissões de partículas e garantir que estejam em conformidade com a legislação vigente. Garantir que as operações não ultrapassem os limites de ruído estabelecidos pela legislação aplicável. O presente documento não autoriza o corte /supressão de vegetação nativa. O presente documento não autoriza intervenções em Áreas de Preservação Permanentes, as quais deverão ser preservadas conforme Legislação Ambiental vigente. O presente documento não autoriza a alteração do relevo local e a formação de taludes de corte e/ou de aterro.

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do Responsável técnico que o representa. Condições gerais: Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados deverão ser precedidas de anuência do município, em cooperação técnica com o CIDEMA.

O município, em cooperação técnica com o CIDEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar o presente documento, caso ocorra: Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição do mesmo; A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública; Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade do presente documento ou normas legais.

O Município de Guatambu - SC, na condição de Órgão Ambiental Licenciador conforme Resolução CONSEMA n.º 238 /2024, emite a presente Certidão de Conformidade Ambiental.

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 30 de abril de 2026** e é **válida até 22 de maio de 2030**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.